

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Edital de Leilão

O JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à venda os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0007363-52.2014.8.16.0058– Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública do Município de Campo Mourão (Não Cadastrado)

Executado: Luiz Antonio Muraro (CPF: 017.352.779-59).

Venda em Primeiro Leilão: Dia 17 de março de 2023, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 31 de março de 2023, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil. (50 %).

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: Carta de data nº 05 da quadra nº 21 com área de 455,00m² situada na planta do Jardim Santa Cruz na cidade de Campo Mourão com as seguintes confrontações: pela frente com a rua nº 05 com 13m; de lado com a data nº 4 com 35m; pelos fundos com a data nº 10 com 13 ms; e de outro lado com a data nº 06 com 35ms. Matrícula nº 9.827 do 1º CRI da Comarca de Campo Mourão. O imóvel situa-se a rua Avelino Bueno nº 67 sem benfeitorias Jardim Santa Cruz, cercado com muros de tijolos exceto na frente.

Avaliação:R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Em 15 de dezembro de 2021.

Dívida:R\$ 1.343,28 (mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). Em 29 de novembro de 2021.

Ônus:Consta na matrícula do imóvel: hipoteca (R-6) em favor do Banco do Brasil; Arresto da Fazenda Pública do Município de Campo Mourão-PR (R-7); Penhora extraída dos autos RTOrd nº. 336-2010 da Vara do Trabalho da Comarca de Campo Mourão-PR (R-8); Gravame de Indisponibilidade de Bens extraído dos autos nº. 00007842720118160080 expedido pelo STJ (Av-9 e Av-10); Gravame de Indisponibilidade de Bens extraído dos autos nº. 00007199520128160080 expedido pelo STJ (Av-11) e Penhora destes autos nº. 0007363-52.2014.8.16.0058



Depositário: Depositário Público, Sr. Gerson Guimarães do Vale.

Intimação: Fica pelo presente intimado o Executado, **Luiz Antonio Muraro (CPF: 017.352.779-59)**, seu representante e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105 /2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 2 de fevereiro de 2023.
Eu _____ (Sebastiana Machado Borges) Escrivã, o digitei e subscrevi.

**FERDINANDO SCREMIN
JUIZ DE DIREITO**

